



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS
NÚCLEO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 66/19

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA – AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob nº 08.241.754/0133-95, neste ato representado por seu titular **Dr. Cipriano Maia de Vasconcelos**, CPF nº 074.216.484-53, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, Empresa **AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sede à Rua Maranhão, 103, conj. Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59290-000, inscrita no CNPJ nº 04.731.614/0001-02, representada por **Sr. Renato Melo Trigueiro**, CPF nº 565.494.074-00, Email: amarantecomercio@hotmail.com daqui por diante denominada **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente documento obrigacional tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos Hospitais e Unidades de Referência da rede SESAP, conforme Anexos I, II e III. Itens: 14.1, 15.1 e 16.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação objeto deste instrumento é celebrada em decorrência da determinação judicial oriunda dos autos de número 0803555-96.2019.8.20.0000, processo SEI nº 00610407.000035/2019-15.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimativo de **R\$ 276.720,48 (duzentos e setenta e seis mil setecentos e vinte reais e quarenta e oito centavos)**, em parcelas estimadas conforme solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de **R\$ 276.720,48 (duzentos e setenta e seis mil setecentos e vinte reais e quarenta e oito centavos)**, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

- **24.131.10.302.0021 238201**– Manutenção das Unidades Hospitalares.
0001 – Rio Grande do Norte
- **Elemento da despesa:** 339030.07 – Gêneros Alimentícios.
 - **Fonte:** 0.1.05 – Cota – Parte do FECOP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Para assegurar o controle de qualidade das refeições oferecidas aos usuários do SUS e servidores, atendidos pelas unidades hospitalares os fornecedores deverão cumprir as exigências abaixo discriminadas:

5.1. TRANSPORTE:

- É proibido transportar no mesmo compartimento do veículo, alimentos e substâncias estranhas, pessoas e animais que possam contaminar o alimento.
- A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.
- Os gêneros não perecíveis e perecíveis como hortaliças e frutas devem ser transportados em carros tipo baú.
- Os gêneros congelados e/ou resfriados como carnes, aves, peixes, polpas devem ser transportados em veículos refrigerados, providos de termômetro adequado, temperatura ideal, assegurando a integridade e a qualidade sanitária, conforme especificado no quadro abaixo:

Alimentos	Temperatura
Congelados (carnes, aves, peixes e polpas de frutas).	-18°C com tolerância até -15°C
Resfriados (frios fatiados e embutidos)	6 a 10°C, ou conforme especificação do fabricante.

- Todos os produtos congelados deverão estar, no ato da entrega, completamente congelados.
- O recebimento dos produtos in natura, congelados e/ou resfriados serão feitos após a inspeção visual e pesagem feita por um funcionário ou Nutricionista da Unidade de Alimentação e Nutrição que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos.

5.2. ENTREGA:

- Os gêneros alimentícios não perecíveis destinados às unidades do interior do Estado deverão ser entregues ao Almoxarifado Central da SESAP sito à Rua Capitão Mor Gouveia s/nº, Bairro Bom Pastor CEP nº 59.060-400 e nas Unidades Hospitalares e de Referência da Capital.
- Quanto aos Gêneros Alimentícios Perecíveis, deverão ser entregues obrigatoriamente nos Hospitais e Unidades de Referência da Capital e nos Hospitais do Interior nas cidades: Parnamirim, São José de Mipibú, Canguaretama, Macaíba, São Paulo do Potengi, Santo Antônio e João Câmara.
- A CONTRATADA deverá realizar a entrega conforme explícito em empenho de acordo com os locais determinados e quantidades repassados às empresas pela SESAP/ALMOXARIFADO CENTRAL.
- As Unidades Hospitalares e de Referência da Capital devem elaborar, obedecendo aos quantitativos empenhados, o cronograma de fornecimento dos gêneros alimentícios perecíveis constando os dias e horários de entregas. Tal cronograma deve ser repassado para a empresa CONTRATADA.
- As quantidades poderão sofrer variações para mais ou para menos, dependendo da necessidade das Unidades. Estas alterações poderão ser feitas até 48 (quarenta e oito) horas antes da entrega prevista dos produtos.
- A Empresa contratada deverá comunicar por escrito o motivo sobre eventual suspensão dos gêneros alimentícios caso venha a ocorrer, informar em primeiro lugar à Coordenadoria de Hospitais e Unidades de Referência - COHUR (Equipe Técnica de Nutricionistas) e a Coordenadoria de Administração - COAD, mesmo antes de comunicar às Unidades de Saúde da Rede.
- Toda mercadoria deverá ser entregue conforme a marca licitada, não sendo permitida a substituição de marcas.
- Toda programação de entrega deve ser feita até às 17 horas, fica proibido a entrega de gêneros alimentícios após horário estabelecido.

- Os funcionários das empresas responsáveis pelas entregas deverão apresentar-se com uniformes e EPI's adequados.
- Não serão permitidas, em hipótese alguma, que os funcionários no momento da entrega, se apresentem com vestimentas inadequadas como "shorts", bermuda, camiseta regata, sem camisa ou de sandálias abertas.
- O fornecedor deverá enviar funcionários em número suficiente para descarga das mercadorias.
- A Empresa vencedora deverá portar ferramenta de trabalho que facilite a entrega das mercadorias, como carrinho para o transporte.
- As notas fiscais devem ser atestadas pelo Responsável Técnico do setor de nutrição, com o visto do Diretor da Unidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA TÉCNICA E DA ROTULAGEM:

6.1. ROTULAGEM:

O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Expedido por órgão competente (SIF ou SISF). Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a RDC nº 263 de 22/09/05 da ANVISA.

- No rótulo da embalagem (inicial) deverão constar de forma clara e indelével, as seguintes informações:
- Identificação do produto, inclusive marca;
- Nome e endereço do empacotador;
- Data de validade ou prazo máximo para consumo: validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a RDC nº 263 de 22/09/05 da ANVISA.
- Peso líquido e nº do lote;
- Grupo, classe, tipo;
- Informação nutricional: Todas as embalagens ou lotes devem conter as especificações qualitativas, rotuladas na vista principal, em local de destaque e de fácil visualização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças, da Secretaria de Estado da Saúde Pública (COF/SESAP), ou pela unidade orçamentária do requisitante – conforme o caso – através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega total dos produtos contratados / empenhados.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões de regularidades com datas válidas.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

DADOS BANCÁRIOS: Banco: DAYCOVAL – Código: 707 – Agência: 0001-9 – C/C: 000734793-8.

A Contratante não aceitará cobrança bancária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente Contrato, e às que por Lei lhe couberem:

8.1. DA CONTRATADA:

- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, marcas, validades e preços registrados na Ata, no prazo e local constantes no termo de contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto que não esteja em perfeitas condições para consumo ou com prazo de validade diferente do previsto do instrumento convocatório;
- 8.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.4. Não transferir ou terceirizar os produtos contratados, salvo com expressa autorização da Contratante;
- 8.1.5. Entregar o objeto contratado acompanhado da Nota Fiscal correspondente, observando que o ônus decorrente dessa deverá ser por conta da CONTRATADA;
- 8.1.6. Deverá informar na nota fiscal a descrição do produto fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na Nota de empenho, e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Contrato;
- 8.1.7. Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.1.8. Deverão manter sempre atualizados o seu endereço, telefone, e-mail e meios de contato junto à CONTRATANTE;

8.2. DA CONTRATANTE:

- 8.2.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;
- 8.2.2. Acompanhar e fiscalizar os objetos contratados através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva do material;
- 8.2.3. Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer fornecimento de material cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas no Termo de Referência;
- 8.2.4. Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a execução do objeto, realizados para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante no edital e seus anexos;
- 8.2.5. Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações do objeto contratado, inclusive marca divergente da registrada;
- 8.2.6. Observar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas, pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.2.7. Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, mormente no que se refere ao fornecimento dos materiais licitados;
- 8.2.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento;
- 8.2.9. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e Contratuais.

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE:

Este contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência até **31/12/2019, podendo a administração rescindi-lo antecipadamente, na hipótese de sobrevier vencedor declarado quanto ao Lote 01, do Pregão 96/2018, ainda em andamento.**

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 10.1. – A licitante ficará impedida de licitar e/ou de contratar com a Secretaria Estadual de Saúde Pública do RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e/ou Ata/Contratos e das demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Retardar a execução do objeto;
 - c) Falhar no fornecimento do objeto e/ou na prestação do serviço;
 - d) Fraudar no fornecimento do objeto e/ou na prestação do serviço;
 - e) Realizar fraude fiscal.
 - f) Quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços.
- 10.2. – Para condutas descritas nas letras “a” “e” e “f” acima será aplicada multa de no máximo 30% do valor do lote arrematado.
- 10.3. – Para os fins das letras “b”, “c” e “d” acima, será aplicada multa nas seguintes condições:
- a) 1,0% (um por cento) do valor do empenho por dia de atraso até o 15º(décimo quinto) dia. A partir do décimo quinto dia, passará a ser calculado o percentual de 2,0% (dois por cento) até o vigésimo dia, obedecendo, portanto o limite de 25% (vinte e cinco por cento), o que configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença caso a Administração julgue conveniente;
 - b) A partir do vigésimo primeiro dia de atraso estará configurada a inexecução total da obrigação assumida. Neste caso, aplicar-se-á a multa de no máximo de 35% (trinta e cinco por cento) do valor do contrato, já contabilizado o montante da alínea anterior.
- 10.4. - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela SESAP/RN.
- 10.5. – Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 10.6. – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor à SESAP/RN, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 10.7. – A aplicação das penalidades previstas é de competência exclusiva do Secretário da SESAP/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração, ou de comum acordo entre as partes observados os dispositivos legais pertinentes, de acordo com o artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

- A. – Recusar-se a prestar os serviços, de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.
- B. – Falir ou dissolver-se.
- C. – Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO:

Os servidores listados no anexo IV ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na ausência justificada do fiscal do contrato, o diretor administrativo ou geral ou ainda não sendo unidade hospitalar, o gestor dessa unidade encontram-se autorizado a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias sua aprovação e execução.

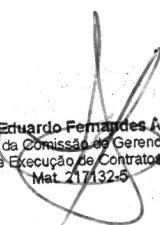
Natal/RN, 22 de Julho de 2019.


Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Saúde do Estado do RN
Eduardo Souza Spinelli
Secretário Adjunto
SESAP/RN


Renato Melo Trigueiro
Pela Contratada


Luiz Carlos da Silva
COORD. ADMINISTRATIVO
COAG SESAP
MAT 224 942 1

Testemunhas:


Carlos Eduardo Fernandes Antunes
Membro da Comissão de Gerenciamento
e Execução de Contratos
Mat. 217132-5


Júlio Eduardo F. de Araújo
MEMBRO DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO
E EXECUÇÃO DE CONTRATOS
MAT.: 1646699

ANEXO I AO CONTRATO Nº 66/19

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14.1	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	DONA MARIQUINHA	22.836	R\$ 5,63	R\$ 128.566,68
15.1	FEIJÃO MACASSAR BRANCO TIPO 1 _ Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	CURIMATAU	10.398	R\$ 5,76	R\$ 59.892,48
16.1	FEIJÃO PRETO TIPO 1 _ Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	DONA MARIQUINHA	15.036	R\$ 5,87	R\$ 88.261,32
TOTAL GERAL						R\$ 276.720,48

ANEXO II AO CONTRATO Nº 66/19

DISTRIBUIÇÃO MENSAL UNIDADES NATAL/GRANDE NATAL:

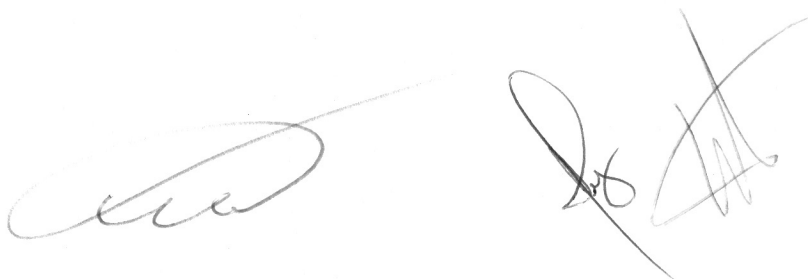
UNIDADES	ITEM 14.1	ITEM 15.1	ITEM 16.1
	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - EMBALAGEM COM 1 KG.	FEIJÃO MACASSAR BRANCO TIPO 1 - EMBALAGEM COM 1 KG.	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - EMBALAGEM COM 1 KG.
HOSPITAL MONSENHOR WOLFREDO GURGEL	450	200	600
HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA (SANTA CATARINA)	750	120	220
HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO	340	160	160
HOSPITAL COLÔNIA DR. JOÃO MACHADO	60	30	60
HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES	200	60	120
HOSPITAL CEL. PEDRO GERMANO	150	90	60
HOSPITAL DR. RUY PEREIRA DOS SANTOS	130	120	120
HOSPITAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA	240	100	130
HOSPITAL MONSENHOR ANTÔNIO BARROS	80	80	80
HEMONORTE	50	30	50
CRI	40	20	40
UNICAT	30	20	20
ALMOXARIFADO	8	10	8
HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO	130	60	60
HOSPITAL REGIONAL DE SÃO PAULO DE POTENGI	90	40	45
HOSPITAL REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL	90	40	45
HOSPITAL REGIONAL GETÚLIO DE OLIVEIRA SALES	60	20	40
HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO	60	40	50
TOTAL	2958	1240	1908




ANEXO III AO CONTRATO Nº 66/19

DISTRIBUIÇÃO MENSAL UNIDADES INTERIOR:

UNIDADES	ITEM 14.1	ITEM 15.1	ITEM 16.1
	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - EMBALAGEM COM 1 KG.	FEIJÃO MACASSAR BRANCO TIPO 1 - EMBALAGEM COM 1 KG.	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - EMBALAGEM COM 1 KG.
HOSPITAL REGIONAL DR. MARIANO COELHO	90	90	60
HOSPITAL REGIONAL DR. NELSON INÁCIO DOS SANTOS	70	40	70
HOSPITAL REGIONAL DR. TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA	200	100	100
HOSPITAL RAFAEL FERNANDES	50	10	30
HOSPITAL REGIONAL DR. AGNALDO PEREIRA DA SILVA	50	30	50
HOSPITAL REGIONAL DR. HÉLIO MORAIS MARINHO	90	35	80
HOSPITAL REGIONAL DR. CLEODON CARLOS DE ANDRADE	120	80	60
HOSPITAL REGIONAL DO SERIDÓ	120	60	90
FUNDAÇÃO CARLINDO DANTAAS	50	40	50
TOTAL	840	485	590



ANEXO IV AO CONTRATO Nº 66/19

UNIDADE	NOME	MAT.	CPF	E-MAIL
HOSPITAL MONSENHOR WOLFREDO GURGEL	CLECIA KLEURY BARBOSA LIRA	205.953-3	012.740.324-82	nutritarn@hotmail.com
HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA (SANTA CATARINA)	ANA PAULA MARIANO OLIVEIRA DE ARAÚJO	151.649-3	254.503.014-72	ana_matiano@hotmail.com
HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO	JULIANA FLÁVIA MELLO DOS SANTOS	207.511-3	009.856.684-90	julianamellonutricionista@gmail.com
HOSPITAL COLÔNIA DR. JOÃO MACHADO	DEISE FARIA RAMALHO	205.534-1	316.976.154-49	deiseramalha08@hotmail.com
HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES	MARIA AMÉLIA IGLESIAS FREIRE	91.010-4	523.537.704-44	amelia.iglesias@hotmail.com
HOSPITAL CEL. PEDRO GERMANO	ISABELLE NAVARRO GUEDES BRANDÃO FROES	156592-3	277.087.054-87	isabelle_navarro@outlook.com
HOSPITAL DR. RUY PEREIRA DOS SANTOS	ANA SILVIA MARTINS DANTAS	92.092-4	655.607.284-20	anasilviamr@hotmail.com
HOSPITAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA	ADRIANA MOREIRA DE ALMEIDA SILVA DANTAS	209.263-8	007.426.754-08	nutricaohdml@yahoo.com.br
HOSPITAL MONSENHOR ANTÔNIO BARROS	MARIA CECÍLIA LOPES DA SILVA	95.829-8	230.464.734-00	mcecilialopes@hotmail.com
HEMONORTE	WILMA MARIA OLIVEIRA DE MACEDO	95.972-3	291.112.505-34	wilma-macedo@hotmail.com
CRI	ELAINE YUMI COSTA TANAKA GENEZ	206862-1	012.745.824-74	elainey.tanaka@hotmail.com
UNICAT	GERLIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	206802-8	035.555.204-31	nutricaounicat@hotmail.com
ALMOXARIFADO	EDILEUSA LEITE DA COSTA	84283-4	474.036.594-49	almoxarifadosesap@hotmail.com
HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO	JOSINETE FERREIRA ANDRADE SILVA	155.089-6	634.079.654-00	nadia_bpimentel@yahoo.com.br
HOSPITAL REGIONAL DE SÃO PAULO DE POTENGI	EDILEUSA LEITE DA COSTA	84283-4	474.036.594-49	almoxarifadosesap@hotmail.com
HOSPITAL REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL	EDILEUSA LEITE DA COSTA	84283-4	474.036.594-49	almoxarifadosesap@hotmail.com
HOSPITAL REGIONAL GETÚLIO DE OLIVEIRA SALES	EDILEUSA LEITE DA COSTA	84283-4	474.036.594-49	almoxarifadosesap@hotmail.com
HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO	EDILEUSA LEITE DA COSTA	84283-4	474.036.594-49	almoxarifadosesap@hotmail.com

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO AO CONVÊNIO Nº 145/PSA/2016
PROCESSO Nº 5301/2016-1
ESPECÍFIC: CONVÊNIO
Conveniente: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento- BIRD.
Proponente: Associação dos Beneficiários do Projeto de Assentamento de Reforma Agrária Muluangu.
Município: Pendências/RN.
Interviente: SETHIAS
Data: 21 de maio de 2019
Assinaturas: George Luiz Rocha da Câmara; Iris Maria de Oliveira pela Interviente, Gersino Ventura de Lira Proponente.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO AO CONVÊNIO Nº 147/PSA/2016
PROCESSO Nº 7570/2016-2
ESPECÍFIC: CONVÊNIO
Conveniente: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento- BIRD.
Proponente: Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade Logradouro.
Município: Lagoa Salgada/RN.
Interviente: SETHIAS
Data: 21 de maio de 2019
Assinaturas: George Luiz Rocha da Câmara; Iris Maria de Oliveira pela Interviente, Pedro Ferreira Rodrigues Proponente.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO AO CONVÊNIO Nº 152/PSA/2016
PROCESSO Nº 3361/2016-8
ESPECÍFIC: CONVÊNIO
Conveniente: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento- BIRD.
Proponente: Associação dos Trabalhadores Rurais dos Assentamento Timbó e Mata Verde de Espírito Santo.
Município: Espírito Santo/RN.
Interviente: SETHIAS
Data: 21 de maio de 2019
Assinaturas: George Luiz Rocha da Câmara; Iris Maria de Oliveira pela Interviente, Patrícia Venâncio do Nascimento Proponente.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017.
Processo nº: 00210038.002193/2019-77.
Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento- BIRD.
Contratado: A R PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
I - A prorrogação dos prazos constantes da cláusula 7.3 - Do Prazo para Conclusão das Obras (Anexo III - Das Condições Particulares do Contrato), ficando adiado o prazo de execução por mais 03 (três) meses e o prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses, em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93.
II - A supressão quantitativa de serviços, na forma indicada no PARECER TÉCNICO E RELATÓRIO DO FISCAL DO CONTRATO, que vincula e faz parte integrante do presente Aditivo, repercutindo numa alteração orçamentária e financeira que importará um decréscimo equivalente a 2,24% sobre o valor original do contrato, correspondente ao valor de R\$ 40.247,33 (quarenta mil e duzentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos), em conformidade com o disposto no inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
III - O acréscimo quantitativo de serviços, na forma indicada no PARECER TÉCNICO E RELATÓRIO DO FISCAL DO CONTRATO, que vincula e faz parte integrante do presente Aditivo, repercutindo numa alteração orçamentária e financeira que importará um acréscimo equivalente a 11,30% sobre o valor original do contrato, correspondente ao valor de R\$ 203.345,26 (duzentos e três mil e trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Único. As alterações decorrentes da readequação dos serviços e valores, em virtude da 1ª e 2ª Readequação do Contrato de que trata o presente Termo Aditivo importará num reflexo A MAIOR de acréscimo de 21,78% para o acumulado das duas Readequações no valor contratual original.
Amparo Legal: O presente aditivo contratual fundamenta-se na faculdade prevista no artigo 57, §1º, I, da Lei nº 8.666/93 e cláusula 7.3 do referido Contrato.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente termo aditivo, correrão por conta dos recursos provenientes do Orçamento Geral do Estado, alocados na Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças e consignados sob a seguinte previsão orçamentária: 19131 04 122 0021 140901 0.1.48 44.90 (Fortalecimento do Sistema Único de Saúde), sendo R\$ 163.097,93 (cento e sessenta e três mil e noventa e sete reais e noventa e três centavos) - Readequação e Saldo do Contrato R\$ 40.248,35 (quarenta mil e duzentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) no Elemento de Despesa 44.90.51- Obras e Instalações. Obrigações Tributárias, na Fonte 148 - Operação de Crédito Externa - em Moeda, constantes no orçamento de 2019.
Do preço: O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 203.336,28 (duzentos e três mil e trezentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos) sobre o valor originalmente contratado, passando o contrato ora aditado a corresponder ao valor total de R\$ 2.191.365,77 (dois milhões e cento e noventa e um mil e trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos).
Data da Assinatura: 24/07/2019 Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas Da Silva, Pela Contratante, e Rômulo De Medeiros Cime, Pela Contratada.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019-SEMARH
O Pregoeiro da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Rio Grande do Norte, torna público que realizará em 09 de agosto de 2019 às 9h, Pregão Eletrônico do tipo menor preço visando a aquisição de equipamento GPS, a ser utilizado nas atividades desenvolvidas pelos Comitês das Bacias Hidrográficas do Rio Apodi-Mossoró, Ceará-Mirim e Pitimbu. O Edital com as especificações e anexos encontram-se à disposição no site: www.licitacoes-e.com.br, número 776848. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: semarh.licita@gmail.com
Natal - RN, 23 de julho de 2019
Joabio Batista da Costa - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019-SEMARH
O Pregoeiro da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Rio Grande do Norte, torna público que realizará em 09 de agosto de 2019 às 10h00min, Pregão Eletrônico do tipo menor preço, visando prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e reposição de peças para os veículos leves, pesados e máquinas pertencentes à SEMARH, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais novos. O Edital com as especificações e anexos encontram-se à disposição no site: www.licitacoes-e.com.br, número 776848. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: semarh.licita@gmail.com
Natal - RN, 23 de julho de 2019
Joabio Batista da Costa
Pregoeiro

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte-CAERN

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROPRENDOR INDIVIDUAL - MEI.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de instrumentos de medição, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 5851/2018 - GSL/DA.
Aviso
A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Licitações e Contratos, torna público que, em razão da necessidade de alterações no cadastro da licitação no Sistema Comprasnet, está reaprazando a data de realização da Licitação para o objeto acima especificado para o dia 13 de agosto de 2019, às 09:00 horas. O Edital com as especificações e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no site www.comprasgovernamentais.gov.br/, no Portal de Transparência da CAERN, através do endereço eletrônico <https://transparencia.caern.com.br/>, na aba "Licitações", a partir do dia 25 de julho de 2019, no horário das 07h30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, até às 09:00 horas do dia 13 de agosto de 2019. Informações pelo telefone nº (84) 3322-4178, ou ainda no cpl@caern.com.br.
Natal/RN, 24 de julho de 2019.
Cristóvão Félix de Lima Souza
Assessor de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/2019 - NO RITO DA LEI 13.303/2016
Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de ampliação e reforma do Laboratório Central de Monitoramento de água e de Efluentes da Gerência de Qualidade do Produto e Meio Ambiente, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 5157/2018 - UTAE.
Aviso
A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará em 20 de agosto de 2019, às 09:00 horas (horário local), licitação para o objeto acima especificado. O Edital com as especificações e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no site <https://transparencia.caern.com.br/> na aba "Licitações", ou na Av. Senador Salgado Filho, nº 1555, Tirol, Natal/RN, na Assessoria de Licitações e Contratos, a partir do dia 26 de julho de 2019, no horário das 07h30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, até às 09:00 horas do dia 20 de agosto de 2019. Informações pelo telefone nº (84) 3322-4145 ou ainda no ale@caern.com.br.
Natal/RN, 24 de julho de 2019.
Cristóvão Félix de Lima Souza
Assessor de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0113/2019 - NO RITO DA LEI 13.303/2016
Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de melhoria no Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Jacurutu/RN, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 6953/2019 - GCE/DE.
Aviso
A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará em 21 de agosto de 2019, às 09:00 horas (horário local), licitação para o objeto acima especificado. O Edital com as especificações e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no site <https://transparencia.caern.com.br/> na aba "Licitações", ou na Av. Senador Salgado Filho, nº 1555, Tirol, Natal/RN, na Assessoria de Licitações e Contratos, a partir do dia 26 de julho de 2019, no horário das 07h30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, até às 09:00 horas do dia 21 de agosto de 2019. Informações pelo telefone nº (84) 3322-4145 ou ainda no ale@caern.com.br.
Natal/RN, 24 de julho de 2019.
Cristóvão Félix de Lima Souza
Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19.08521 - CONTRATANTE: CAERN, CONTRATADORA: OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA.
OBJETO: Contratação do curso de inexistibilidade nº 022/2019. PRAZO: 24 horas/aula, a serem realizadas entre os dias 27 a 29/08/2019. VALOR: R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais). FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, Reserva Orçamentária nº 002180/2019, CONTA 1058. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAERN - RILCC e das normas jurídicas incidentes, em especial o Art. 30, caput, da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores.
Natal/RN, 16 de julho de 2019.
Cristóvão Félix de Lima Souza
Assessor de Licitações e Contratos

TERMO DE INDENIZAÇÃO Nº 19.0010
INTERESSADOS: CAERN e BD ENERGIA LTDA - EPP. OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo formalizar, por via de indenização, pagamento de valores correspondentes a contratação de serviço substituição da subestação completa tipo aérea da EEE relógio do sol (03-as), conforme nota fiscal 0000000083, fevereiro de 2019. VALOR: R\$ 12.438,02 (doze mil, quatrocentos e trinta e oito

reais e dois centavos). FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, consignados na Reserva Orçamentária nº 00689/2019 da Conta nº 3001. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 93, parágrafo único, do RILCC, e os termos do Arts. 884 a 886 do Código Civil/2002 (cláusulas gerais).
Natal/RN, 02 de julho de 2019.
Cristóvão Félix de Lima Souza
Assessor de Licitações e Contratos

TERMO DE INDENIZAÇÃO Nº 19.0030
INTERESSADOS: CAERN e BD ENERGIA LTDA - EPP. OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo formalizar, por via de indenização, pagamento de valores correspondentes a contratação de serviço substituição da subestação completa tipo aérea da EEE relógio do sol (03-as), conforme nota fiscal 000000904, fevereiro de 2019. VALOR: R\$ 24.600,90 (vinte e quatro mil, seiscentos reais e noventa centavos) FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, consignados na Reserva Orçamentária nº 002361/2019 da Conta nº 2002. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 93, parágrafo único, do RILCC, e os termos do Arts. 884 a 886 do Código Civil/2002 (cláusulas gerais).
Natal/RN, 17 de julho de 2019.
Cristóvão Félix de Lima Souza
Assessor de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0100/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de dois tipos de polímeros para serem usados no tratamento de efluentes, sendo um deles polímero catiônico de alto peso molecular e média densidade de carga iônica positiva e o outro é um polímero catiônico de alto peso molecular de baixa densidade de carga iônica positiva, ambos em emulsão, com comodato de 6 (seis) bombas dosadoras, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 6756/2019 - UTAE/DO.
Aviso
A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará em 14 de agosto de 2019, às 09h00 horas, licitação para o objeto acima especificado (SEI Nº 03210382.000046/2019-59). O Edital com as especificações e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no site www.caern.rn.gov.br, na aba "transparência" e no www.comprasnet.gov.br, ou na Av. Senador Salgado Filho, nº 1555, Tirol, Natal/RN, na Assessoria de Licitações e Contratos a partir do dia 26 de julho de 2019, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 horas (horário local), até às 09h00 horas do dia 14 de agosto de 2019. Informações pelo telefone nº (84) 3322-4178 ou cpl@caern.com.br.
Natal/RN, 24 de julho de 2019.
Cristóvão Félix de Lima Souza
Assessor de Licitações e Contratos

CONTRATO Nº 18.00478
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços complementares no sistema de abastecimento de água de nova Pamamirim, na cidade de Pamamirim/RN.
ORDEM DE PARALISAÇÃO
A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, inscrita no CNPJ nº 08.334.385/0001-35, por seu representante legal, Diretora de Empreendimentos, abaixo assinado, vem pelo presente documento, comunicar a V. Sª a paralisação do contrato acima, a partir da data de 24/06/2019.
Natal/RN, 21 de junho de 2019.
Engenheira Maria Geny Formiga de Farias
Diretor de Empreendimentos

Secretaria de Estado da Saúde Pública

SESAP-CRI/CRA
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo SEI nº 00610556.000004/2019-51
Objeto: Serviço de Calibração de audiômetros
Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
Valor Global: R\$ 3.080,00 (Três Mil e Oitenta Reais)
Beneficiário: ACÚSTICA ORLANDI INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUDIOLÓGICOS LTDA, CNPJ 02.956.189/0001-16
Natal/RN, 24 de junho de 2019.
Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/19.
Processo: 00610407.000035/2019-15.
Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a empresa AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Objeto: O presente documento obrigacional tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos Hospitais e Unidades de Referência da rede SESAP, conforme Anexos I, II e III. Itens: 14.1; 15.1 e 16.1.
Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimativo de R\$ 276.720,48, em parcelas estimadas conforme solicitado.
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 276.720,48, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24.131.10.302.0021 238201- Manutenção das Unidades Hospitalares. 0001 - Rio Grande do Norte
Elemento da despesa: 339030,07 - Gêneros Alimentícios. Fonte: 0.1.05 - Cota - Parte do FECOP.
Do fiscal do contrato: Os servidores listados no anexo IV ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Da validade e vigência: Este contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência até 31/12/2019, podendo a administração rescindi-lo antecipadamente, na hipótese de sobrevier vencedor declarado quanto ao Lote 01, do Pregão 96/2018, ainda em andamento.
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Pela Contratante e Renato Melo Trigueiro Pela Contratada.